

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 227/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Macedônia - na Praça José Princi, nº 449 – centro - onde estará presente a Comissão Permanente de Licitação, Macedônia, CEP 15.620-000, com início às

09:00 horas, do dia 2 de setembro de 2025.

A sessão será conduzida pelo Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, através de Portaria específica.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento das interessadas.

ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações – (Secretaria de Administração) – localizada no Paço Municipal, Praça José Princi, nº 449- Centro - Setor de Licitações junto à Secretaria Administrativa, Telefax: (017) 3849.1162 - e-mails: licitacao@macedonia.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://macedonia.sp.gov.br/prefeitura/pregao-licitacao>

OBJETO: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAL, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO, A CRITÉRIO DAS PARTES, TER SUA DURAÇÃO PRORROGADA, NOS TERMOS DO ART. 84 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, RESSALVADOS OS LIMITES LEGAIS PARA ADITIVO AO CONTRATO.

O Município de Macedônia, Estado de São Paulo, CNPJ nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, Art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022, Lei Municipal nº 1.540 de 31 de julho de 2025 (Anexo VIII), bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como termo de referência e anexos.

Integram este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Proposta Comercial;
- III. Modelo de Declaração Conjunta;
- IV. Minuta da Ata de Registro de Preços.
- V. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI. Modelo de Declaração de gestão contratual.
- VII. Declaração de pleno atendimento aos requisitos da lei municipal nº 1.549/2025.
- VIII. Lei nº 1.549/2025, de 31 de julho de 2025.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.1. O objeto da presente licitação é a **ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAL, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO, A CRITÉRIO DAS PARTES, TER SUA DURAÇÃO PRORROGADA, NOS TERMOS DO ART. 84 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, RESSALVADOS OS LIMITES LEGAIS PARA ADITIVO AO CONTRATO.**

1.2. Os contratos firmados com base na presente Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados nos termos do Art. 107 da Lei da Lei n.14.133/2021.

1.3. Estima-se para a presente contratação uma importância aproximada de R\$ 7.270.620,00 (*sete milhões, duzentos e setenta mil, seiscentos e vinte reais*), valor esse retirado a partir da média de três orçamentos solicitados e o banco de preços, as despesas para *Eventual e Futura Aquisição Conforme Objeto desta Licitação*, e que poderão ser utilizados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

1.4. Os medicamentos deverão ser entregues na farmácia da UBS, sempre de boa qualidade, os vendidos normalmente no mercado, dentro dos padrões que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, a ser constatado por servidor responsável, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a requisição/solicitação.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem as exigências para habilitação.

2.2. Não poderão participar deste Pregão:-

2.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio, exceto aquelas que cumpram os termos do Art. 15 da lei 14.133/2021.

2.2.3. Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos da Lei 14.133.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, além dos documentos constantes nos itens subsequentes, os interessados a participar do certame licitatório deverão comparecer no local, dia e hora indicado no preâmbulo impreterivelmente.

3.1.1. Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de Procurador: o instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive para assinar o contrato. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

3.1.3. Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): Declaração da empresa que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a assinatura do administrador, proprietário ou ainda do procurador;

3.2. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha **FOTO**.

3.3. Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) presente na sessão ou, ainda que presente esse não se credenciar, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. O credenciamento se encerra impreterivelmente no horário constante no item 3.1 deste edital, não sendo admitidos ao credenciamento os interessados que chegarem ao recinto dos trabalhos após esse horário.

3.5. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.549/2025

4.1. As declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação e aos requisitos da Lei Municipal nº 1.549/2025 deverão ser feitas de acordo com os modelos estabelecidos nos **Anexos III e anexo VII** deste Edital.

4.2. Referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta e Arquivo Magnético) e nº 2 (Habilitação).

4.4. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

‘Denominação da empresa’
Envelope nº 1 – Proposta e
Arquivo Magnético
Pregão nº 028/2025 - Processo nº 227/2025

‘Denominação da empresa’
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 028/2025
Processo PMM-SL - nº 227/2025

5. DA PROPOSTA

5.1. O **Anexo II** deverá ser utilizado como modelo, para a apresentação da **Proposta Comercial**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, **sem cotações alternativas**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos do item 3.1.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza. Da mesma forma não se admite proposta com oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, considerando-se nulas e sem quaisquer efeitos legais inserções as propostas não exigidas por este Edital.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail da proponente e data;

5.3.2. Preços unitário e total em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.3.2.1. O preço ofertado é fixo e irrevogável;

5.3.2.2. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

5.3.3. Marca que identifique o(s) medicamento(s) cotado (**conforme o caso**);

5.3.4. Declaração impressa na proposta de que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

5.3.5. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado, com precisão de até **duas casas decimais** contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.4. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos medicamentos aqui licitados deverá ser feita no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o envio do pedido.

5.5. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes

5.6. As empresas licitantes deverão discriminar em suas propostas de preços, as marcas dos medicamentos cotados, sob pena de desclassificação em seu descumprimento.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

6.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

6.1.4. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, conforme o caso.

6.1.5. Em todos os casos os documentos descritos nos itens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.6. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS ACIMA, NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.

6.2. REGULARIDADE FISCAL

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2. Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante;

6.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa;

6.2.5. Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (podendo ser apresentada na forma estabelecida na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005).

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

6.3.2. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

6.3.3. Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor de acordo com a SÚMULA 50 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.4. Para todos os efeitos, será aceito certidões positivas com efeitos de negativa expedidas com fundamento no art. 206, do Código Tributário Nacional.

6.4.1. Em havendo participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, porém, somente quando da assinatura da ata de Registro de Preços que se exigirá a regularidade destes (arts. 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

6.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Macedônia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

6.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98, aqui ora adotado (Anexo III Declaração Conjunta deste Edital);

6.5.2. Declaração de gestão contratual, elaborada em papel timbrado, conforme Anexo VI.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.6.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.6.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.6.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente;

6.6.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No dia, horário e local, indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, **iniciando-se o credenciamento** das interessadas em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no Anexo III (Declaração Conjunta) deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope Proposta) e a Documentação de Habilitação (Envelope documentação).

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, por Itens, as propostas:

7.3.1. que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;

7.3.2. cujos medicamentos não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;

7.3.3. que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.3.4. cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível, salvo hipóteses de erro gráfico;

7.3.5. que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.

7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances** de forma automática pelo sistema.

7.6.1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, **decidindo-se por meio de sorteio** no caso de empate de preços;

7.6.1.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, **inferiores à proposta de menor preço de cada LOTE**, observada a redução mínima entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro, que será de **1% dos LOTES**.

7.7.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da ordenação das propostas.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.9.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

7.10. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10.1. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, considerado cada LOTE as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.14.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.14.2. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.14.3. Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

7.15. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame;

7.15.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.16. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes.

7.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Licitações, junto à Secretaria Administrativa, dirigidas ao subscritor deste Edital ou por intermédio do e-mail licitacao@macedonia.sp.gov.br.

8.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.2.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais,

ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.5. Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal, Comissão Permanente de Licitações, endereço já declinado no preâmbulo.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata de Registro de Preços, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo IV.

9.1.1. O adjudicatário deverá assinar a ata de Registro de Preços, no prazo de **cinco dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.1.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da ata de Registro de Preços, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.1.2.1. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

9.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da ata de Registro de Preços, algum documento perder a validade.

9.3. A ata de Registro de Preços terá duração de 12 (*doze*) meses, contados da data de sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites para aditivo ao contrato.

9.3.1. Os contratos firmados com base na presente Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados nos termos do Art. 107 da Lei n.14.133/2021.

9.3.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deve se observar o contido no enunciado nº42 do Conselho da Justiça Federal: Enunciado nº42 – “No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n.14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previstos no ato convocatório”.

9.4. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrências da anualidade.

10. DO GERENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao Setor Responsável, cujo gestor será a Sra. Mariangela Giacomini Belati, lotado no cargo de Secretária Municipal de Saúde.

10.2. A presente contratação terá como fiscal a Sra. Laís Ferreira Novais, lotado no cargo de chefe da equipe de enfermagem.

10.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

10.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11. DO CADASTRO RESERVA – artigo 82, inciso VII da Lei 14.133/2021.

11.1. Definido o vencedor da licitação, o Pregoeiro negociará com os demais, na ordem de classificação, visando a redução da proposta para valores iguais ao do vencedor da licitação.

11.2. A Ata de Registro de Preços contará com cadastro reserva em anexo, na ordem de classificação, dos participantes que aceitarem igualar a oferta do primeiro colocado e daqueles que mantiverem suas propostas originais.

11.3. O cadastro reserva de que trata o item 11.2 será utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor da licitação ou signatário da ata.

11.4. Em caso de necessidade de utilização do cadastro reserva, a análise de amostras e habilitação das empresas nele constantes será feita quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. Os medicamentos deverão ser entregues na farmácia da UBS, sempre de boa qualidade, os vendidos normalmente no mercado, dentro dos padrões que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, a ser constatado por servidor responsável, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a requisição/solicitação.

12.2. Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos medicamentos. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.

12.2.1. Corre por conta do detentor do Contrato, qualquer prejuízo causado aos medicamentos e equipamentos em decorrência do transporte.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

13.2. Aplicam-se à presente licitação as sanções estipuladas na Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022 deste Município de Macedônia- SP, que a Contratada declara conhecer integralmente.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado, sendo vedada a emissão de boletos.

14.2. Para fins de pagamento, observado o 'item anterior' a LICITANTE deverá encaminhar a PREFEITURA, expediente - Nota Fiscal - solicitando a quitação do seu fornecimento o que será feito uma vez constatada a sua regularidade e exigibilidade.

14.3. À LICITANTE fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente desta ata de Registro de Preços, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na PREFEITURA.

14.4. A PREFEITURA poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo LICITANTE.

14.5. No caso do serviço, não estiver de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas do Contrato, o Contratante fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista.

14.6. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas e que serão aplicadas.

14.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

14.8. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.9. Os documentos de cobrança da Contratada deverão ser entregues no Setor de Contabilidade para as providências junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

14.10. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

14.11. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.12. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e endereço eletrônico, conforme Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

15.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos termos do Decreto mencionado, conforme o valor estimado para o certame.

15.4. Após a celebração da ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, deste Estado, dado a prerrogativa de foro do Município.

Macedônia, em 19 de agosto de 2025.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 227/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA	
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO OU SETOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL	MARIANGELA GIACOMINI BELATI
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	MÁRCIA SOUZA DE OLIVEIRA - ASSESSORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES.

1. INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais (Decreto nº 175, de 12 de dezembro de 2022). Este é o modelo de Termo de Referência padrão da Prefeitura Municipal de Macedônia.

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- requisitos da contratação;*
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- critérios de medição e de pagamento;*
- forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e*
- adequação orçamentária;*

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*
- indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*
- especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. O presente termo de referência tem por objeto **ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAL, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO, A CRITÉRIO DAS PARTES, TER SUA DURAÇÃO PRORROGADA, NOS TERMOS DO ART. 84 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, RESSALVADOS OS LIMITES LEGAIS PARA ADITIVO AO CONTRATO.**

2.2. A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	UNID	QUANT.
LOTE 00000001 LIQUIDO I				
1	002.005.667	ACEBROFILINA XP ADULTO 50MG/5ML	VD	1.000
2	002.005.665	ACEBROFILINA XP PEDIÁTRICO 25MG/5ML	VD	7.000
11	002.005.006	ALBENDAZOL SUSPENSAO	VD	10.000
29	002.005.606	BROMETO DE IPRATRÓPIO GTS 20ML	VD	500
31	002.005.607	BROMOPRITA 4MG GTS 20ML	VD	2.000
42	002.005.681	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSAO ORAL	VD	2.000
62	002.005.393	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FR	1.000
73	002.005.591	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3/5/100/100 MG/ML	AMP	5.000
75	002.005.612	DIPIRONA 500 MG GOTAS 10ML	VD	10.000
141	002.005.066	PARACETAMOL 200MG/ML GTS	VD	1.000
LOTE 00000002 LIQUIDO II				
13	002.005.672	AMBROXOL, CLORIDRATO DE, 15MG/5ML XP PEDIATRICO	VD	3.000
14	002.005.673	AMBROXOL, CLORIDRATO DE, 30MG/5ML XP ADULTO	VD	3.000
25	002.005.009	AZITROMICINA 600MG SUSP/ORAL	VD	10.000
36	002.005.854	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	FR	100
110	002.005.541	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP. ORAL 30ML 6604	FR	5.000
122	002.005.690	LORATADINA 1 MG/ML	VD	2.000
144	002.005.542	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML 8203	FR	1.000
LOTE 00000003 LIQUIDOS III				
68	002.005.029	DEXCLORFENIRAMINA XP	FR	5.000
97	002.005.079	FOSFATO DE SÓDIO DIBASIO+FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO	FR	300
102	002.005.073	GLICOSE 25% 10ML	AMP	5.000
103	002.005.074	GLICOSE 50% 10ML	AMP	5.000
114	002.005.188	LACTULONA LIQUIDO	VD	500
136	002.005.118	OLEO GIRASSOL 100 ML	FR	1.000
143	002.005.617	POLIVITAMINICO GOTAS 20ML	VD	500
150	002.005.860	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	VD	500
155	002.013.045	SIMETICONA GOTAS 15ML	FR	1.000
158	002.005.553	SULFAMETOXAZOL 200 MG +TRIMETROPINA 40MG/5ML SUSP ORAL	UND	1.000
LOTE 00000004 POMADAS				
4	002.005.003	ACICLOVIR CREME 328	TB	500
47	002.005.057	CETOCONAZOL CREME / 30 GR	TB	5.000
60	002.005.868	CLOBETAZOL CREME 30GR	TB	500
63	002.005.609	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA 30G	TB	1.000
72	002.005.056	DICLOFENACO EM GEL	TB	300
121	002.005.539	LIDOCAINA GEL 2% 30GRS	UND	500
130	002.005.058	NEOMICINA + BACITRACINA 10 GR	TB	5.000
133	002.005.117	NISTATINA CREME VAGINAL	TB	1.000
157	002.005.222	SULFADIAZINA DE PRATA / 30 GR	TB	1.000

LOTE	00000005	CONTROLADOS I		
7	002.005.129	ACIDO VALPROICO 250MG	COMP	55.000
18	002.005.130	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	60.000
28	002.005.131	BIPERIDENO 2MG	COMP	20.000
35	002.005.134	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	55.000
38	002.005.319	CARBONATO DE LITIO 300MG C/500 C1 1495	COMP	45.000
61	002.005.132	CLONAZEPAN 2MG	COMP	65.000
88	002.005.139	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	55.000
96	002.005.161	FLUOXETINA 20 MG	COMP	45.000
115	002.005.654	LEVODOPA 200MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50MG	COMP	20.000
125	002.005.151	METILFENIDATO 10MG	COMP	30.000
135	002.005.150	NORTRIPTILINA 25MG	COMP	30.000
154	002.005.149	SERTRALINA 50MG	COMP	45.000
LOTE	00000006	CONTROLADOS II		
32	002.005.146	BUPROPIONA 150MG	COMP	30.000
70	002.005.138	DIAZEPAN 10MG	COMP	45.000
71	002.005.137	DIAZEPAN 10MG INJETÁVEL	AMP	300
84	002.005.157	DULOXETINA 30MG	COMP	45.000
90	002.005.972	FENITOINA 100 MG	COMP	20.000
91	002.005.895	FENITOINA 100MG/ML	AMP	200
92	002.005.141	FENOBARBITAL 100MG	COMP	20.000
93	002.005.140	FENOBARBITAL 100MG INJETÁVEL	AMP	200
104	002.005.145	HALOPERIDOL 1MG	COMP	20.000
105	002.005.142	HALOPERIDOL 5MG INJETÁVEL	AMP	200
128	002.005.771	MIDAZOLAM 50MG/5 ML	AMP	100
129	002.005.143	MORFINA 2MG/ML INJETÁVEL	AMP	200
142	002.005.152	PAROXETINA 20MG	COMP	45.000
160	002.005.153	TRAMADOL 50MG	COMP	60.000
161	002.005.135	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL	AMP	5.000
164	002.005.155	VENLAFAXINA 75MG	COMP	45.000
167	002.005.158	ZOLPIDEM 10MG	COMP	45.000
LOTE	00000007	COMPRIMIDOS I		
21	002.005.015	ANLODIPINA 10MG 3907	COMP	60.000
24	002.005.021	AZITROMICINA 500MG	COMP	60.000
43	002.005.680	CEFALEXINA 500 MG	COMP	40.000
55	002.005.049	CINARIZINA 75MG	COMP	35.000
56	002.005.052	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	30.000
76	002.005.896	DIPIRONA 500MG	COMP	70.000
80	002.005.631	DOMPERIDONA 10MG	COMP	45.000
101	002.005.249	GLICLAZIDA 30 MG	COMP	70.000
111	002.005.597	IBUPROFENO 600 MG	COMP	45.000
117	002.005.085	LEVOTIROXINA 25MG	COMP	45.000
118	002.005.086	LEVOTIROXINA SODICA 100MG	COMP	45.000
119	002.005.087	LEVOTIROXINA SODICA 50MG	COMP	45.000
123	002.005.083	LORATADINA 10MG	COMP	45.000
132	002.005.636	NIMESULIDA 100MG	COMP	65.000
145	002.005.637	PREDNISONA 20MG	COMP	45.000
146	002.005.638	PREDNISONA 5MG	COMP	45.000
147	002.005.101	PROMETAZINA 25MG	COMP	20.000
159	002.005.282	TIAMINA 300 MG	COMP	45.000
LOTE	00000008	COMPRIMIDOS II		
3	002.005.668	ACICLOVIR 200MG	COMP	20.000

5	002.005.004	ACIDO FOLICO 5 MG	COMP	20.000
10	002.005.671	ALBENDAZOL 400MG MASTIGAVEL	COMP	20.000
17	002.005.674	AMIODARONA, CLORIDRATO DE, 200MG	COMP	10.000
19	002.005.022	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	CAP	45.000
22	002.005.020	ATENOLOL 50MG	COMP	45.000
27	002.005.128	BETAISTIMA 24MG	COMP	45.000
37	002.005.679	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMP	45.000
39	002.005.629	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	30.000
40	002.005.040	CARVEDILOL 25MG	COMP	55.000
41	002.005.041	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	20.000
51	002.005.071	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMP	45.000
54	002.005.110	CIMETIDINA 200MG	COMP	45.000
64	002.005.275	COMPLEX B CP	COMP	65.000
69	002.005.050	DEXCLORFERINAMINA 2MG	COMP	20.000
74	002.005.069	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	COMP	95.000
85	002.005.685	ENALAPRIL 10 MG	COMP	12.000
86	002.005.327	ENALAPRIL 20MG	COMP	30.000
94	002.005.081	FINASTERIDA 5MG	COMP	20.000
95	002.005.013	FLUCONAZOL 150MG	COMP	2.000
124	002.005.691	METFORMINA 850 MG	COMP	30.000
126	002.005.296	METOPROLOL 100 MG	COMP	20.000
127	002.005.093	METOPROLOL 50MG	COMP	30.000
131	002.005.111	NIFEDIPINA 20MG	COMP	6.000
138	002.005.098	OMEPRAZOL 20MG	COMP	100.000
151	002.005.976	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	20.000
LOTE 00000009 COMPRIMIDOS III				
12	002.005.014	ALOPURINOL 300MG	COMP	20.000
20	002.005.518	AMPICILINA 500 MG	COMP	12.000
52	002.005.888	CILOSTAZOL 50MG	COMP	12.000
58	002.005.599	CLARITROMICINA 500MG	COMP	12.000
59	002.005.122	CLINDAMICINA 300MG CX COM 16 CP	CX	20.000
82	002.005.257	DOXAZOSINA 2MG	COMP	20.000
83	002.005.777	DOXICICLINA 100MG	COMP	10.000
113	002.005.689	IVERMECTINA 6 MG	COMP	10.000
116	002.005.045	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	45.000
134	002.005.653	NITROFURANTOINA 100MG	COMP	35.000
137	002.005.820	OLMESARTANA MEDOXOMILA+HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5 MG	COMP	30.000
149	002.005.619	PROPRANOLOL 40MG	COMP	20.000
153	002.005.043	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	500
162	002.005.237	VALSARTANA 160MG	COMP	20.000
163	002.005.112	VARFARINA SODICA 5MG	COMP	12.000
166	002.005.696	VITAMINA E 400MG	COMP	20.000
LOTE 00000010 INJETAVEIS I				
6	002.005.594	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/ML	AMP	1.000
9	002.005.017	AGUA DESTILADA 10ML / PARA INJECAO	AMP	5.000
33	002.005.340	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	AMP	1.000
44	002.005.709	CEFTRIAXONA 500 MG IM	FR	2.000
45	002.005.032	CEFTRIAXONA 1G IM	AMP	5.000
50	002.005.589	CIANOCOBALAMINA+PIRIDOXINA+TIAMINA 5000 UI	AMP	5.000
66	002.005.059	DEXAMETASONA 2MG INJ	AMP	3.000
78	002.005.590	DIPROPONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML	AMP	1.000

87	002.005.286	ENOXAPARINA 40MG/ML SUBCUTANEA	AMP	1.000
98	002.005.543	FRUTOSE+ASSOC	AMP	5.000
99	002.005.062	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMP	2.000
100	002.005.075	GARAMICINA 80MG/ML 2ML	AMP	5.000
120	002.005.355	LIDOCAINA 2% S/V 20ML	UND	500
139	002.005.723	OMEPRAZOL 40MG/ML EV	AMP	3.000
140	002.005.724	ONDANSETRONA 4MG/ML 2ML	AMP	1.000
148	002.005.082	PROMETAZINA 50MG/ML 2ML	AMP	1.000
152	002.005.595	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20 MG/ML EV	AMP	5.000
LOTE 00000011 INJETAVEIS II				
8	002.006.246	ADRENALINA 1 MG / 1 ML	AMP	100
15	002.005.906	AMICACINA 250MG/ML	AMP	500
16	002.005.592	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMP	200
23	002.005.160	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	200
79	002.005.088	DOBUTAMINA 250MG/20ML	AMP	50
81	002.005.911	DOPAMINA	AMP	50
89	002.005.323	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	AMP	100
106	002.005.892	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	100
107	002.005.912	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMP	100
112	002.005.572	INSULINA LANTUS ML	FR	200
156	002.005.973	SUCCINILCOLINA AMPOLA injetável	AMP	50
165	002.005.338	VITAMINA C INJETAVEL 100MG AMPOLAS 5 ML IV OU IM	AMP	2.000
LOTE 00000012 INJETAVEIS III				
26	002.005.321	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI	AMP	2.000
30	002.005.025	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMP	10.000
34	002.005.647	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML+ DIPIRONA SODICA 500 MG/ML	AMP	3.000
46	002.005.759	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G EV	AMP	10.000
48	002.005.315	CETOPROFENO 100MG/ML IV PÓ LIÓFILO P/ SOL. INJETAVEL	AMP	10.000
49	002.005.033	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM	AMP	5.000
53	002.006.296	CIMETIDINA 150ML/ML INJETAVEL	AMP	7.000
57	002.005.136	CITALOPRAM 20MG	COMP	45.000
65	002.005.063	COMPLEXO B 2ML	AMP	10.000
67	002.005.036	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMP	10.000
77	002.005.060	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	AMP	10.000
108	002.005.076	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML SC	AMP	5.000
109	002.005.080	HIDROCORTIZONA 500MG	AMP	5.000

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de doze (12) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da presente licitação é a **ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAL, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**, para os munícipes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde que necessitam desse fornecimento, sempre com devida indicação de uso do mesmo.

Dessa forma, para a manutenção do atendimento integral à população, considerando que a Constituição Federal prevê, nos Art. 6º, Art. 23, II e Art. 196 a 200, que a saúde é um direito de todos e um dever da administração, é imprescindível essa contratação.

Assim justifica-se a necessidade para prover aos usuários do SUS, os insumos necessários ao seu bem-estar, são itens essenciais para manutenção da qualidade da assistência à saúde prestada a população.

Portanto, a contratação de uma pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos para utilização na UBS demonstra-se uma medida coerente e estratégica para garantir a assistência adequada às pessoas em estado de necessidade em nossa comunidade. O investimento nesse fornecimento contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade de vida desses indivíduos e para a consecução das metas e valores que norteiam a atuação da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução mais adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal da Saúde de é a contratação por meio de Pregão com Registro de Preços para a aquisição de medicamentos para utilização na UBS, considerando que essa modalidade oferece a melhor combinação de flexibilidade, competitividade e economicidade.

- **Flexibilidade na Aquisição:** O modelo de Registro de Preços permite que a Administração adquira os itens conforme a demanda, ao longo de um período de 12 meses. Isso é fundamental para a Secretaria. A possibilidade de comprar de forma fracionada garante que os estoques sejam mantidos de maneira eficiente, sem a necessidade de grandes aquisições de uma só vez, o que reduz os custos com armazenamento e evita desperdícios.

- **Competitividade Ampliada:** O Pregão promove uma ampla concorrência entre os fornecedores, permitindo que diversas empresas possam participar do processo licitatório. Isso tende a resultar em melhores condições de preços e maior transparência no processo de contratação. A maior competitividade também garante que a Administração possa selecionar o fornecedor que apresente a melhor proposta, considerando tanto o preço quanto a qualidade dos produtos.

- **Economicidade:** O Pregão por Registro de Preços garante a melhor relação custo-benefício. Com base no levantamento de mercado realizado, o que representa uma economia significativa em relação a outras formas de contratação. Além disso, o modelo permite a negociação dos preços e a garantia de que os produtos adquiridos estarão dentro das especificações técnicas necessárias, sem comprometer a qualidade.

- **Eficiência na Gestão do Contrato:** Ao optar pelo Registro de Preços, a Secretaria pode administrar de forma mais eficiente as quantidades adquiridas, garantindo a reposição contínua de insumos, sem o risco de falta de materiais. Esse modelo também facilita o acompanhamento da entrega e da qualidade dos produtos, já que o contrato prevê fiscalização contínua.

- **Melhor Controle Orçamentário:** A possibilidade de realizar aquisições de forma gradual ajuda a otimizar o orçamento da Secretaria, uma vez que os pagamentos podem ser distribuídos ao longo do período de vigência do contrato. Isso evita comprometimento imediato de grandes quantias do orçamento e permite um planejamento financeiro mais eficiente.

A contratação de medicamentos por meio de Pregão com Registro de Preços é a solução mais adequada para a Administração Pública, garantindo flexibilidade, competitividade, transparência e economicidade. Essa modalidade permite que as secretarias atendam à demanda de forma contínua e eficiente, proporcionando a melhor relação custo-benefício e assegurando o fornecimento adequado de insumos essenciais para o cuidado dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. As empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, interessadas em contratar com o Município e que atenderem as exigências para habilitação de acordo com o que determina a Lei Federal nº Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Art. 24, inciso V da Lei Municipal 178 de 4 de no-

vembro 2022, deverão participar do Processo Licitatório que será realizado na Modalidade Pregão Presencial (Art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021).

5.2. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na UBS do Município de Macedônia, localizada a rua Deputado Anízio Moreira, n.º 438, centro, conforme pedido.

5.3. Todos os produtos fornecidos pela empresa deverão cumprir com as especificações de qualidade descritas no objeto deste termo.

5.4. A saúde requisita que a empresa que fornece os materiais de consumo, a partir da sua contratação, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada, após 48 horas. E correrão por conta da contratada como fretes, tributos, encargos decorrentes dos serviços. Os produtos deverão ser substituídos, no todo ou em parte, quando houver desacordo com as especificações.

5.5. Ademais, o contrato celebrado deverá possuir prazo de vigência de 12 meses, devendo indicar a possibilidade de aditamento, que será avaliado em momento oportuno pela administração, considerando, para isso, os preços dos materiais no momento da decisão.

5.6. Ainda se ressalta que deve ser utilizado os requisitos regulamentados na Lei Municipal nº 1549 de 31 julho de 2025 (em anexo), que regulamenta o programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, com o objetivo de garantir a promoção de acesso ao mercado, de micro e pequenas empresas, sediadas no município de Macedônia e região, **considerando-se regionais as cidades localizadas em um raio de 80 km da cidade de Macedônia.**

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os Medicamentos serão fornecidos em perfeito estado de conservação, de acordo com as especificações descritas no objeto, não sendo recebidos medicamentos com embalagens amassadas, rasgadas, perfuradas.

6.2. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ocorrer no prazo de 48 (horas), contadas a partir da solicitação.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Os Materiais de Consumo serão entregues na UBS municipal de Macedônia, localizada a rua Deputado Anízio Moreira, n.º 438, centro, conforme solicitado em pedido, com suas descrições.

7.2. Os Materiais de Consumo deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.

7.3. Caso a nota fiscal não acompanhe os Medicamentos, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os produtos não serão recebidos.

7.4. Medicamentos com embalagens amassadas, rasgadas, perfuradas ou violadas não serão recebidos.

7.5. Os medicamentos deverão ser entregues conforme o item 5.0 e 6.0.

8. GESTÃO CONTRATUAL:

8.1. A gestora do contrato será a Sra. Mariangela Giacomini Belati, lotado no cargo de Secretária Municipal de Saúde, tendo as seguintes atribuições:

- a.** Será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b.** Encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c.** Analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

8.2. A fiscal do contrato será a Sra. Laís Ferreira Novais, lotada no cargo de Chefe da equipe de Enfermagem, responsável pela fiscalização dos itens entregues, tendo as seguintes atribuições:

- a)** serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.

b) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

c) informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9. GARANTIA CONTRATUAL:

9.1. O prazo de garantia contratual do produto segue as regras civis pertinentes à matéria.

9.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia.

9.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até 60 meses, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

9.4. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

10.2. Não serão aceitos boletos bancários.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.5. Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é o pregão na forma presencial (Art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021), e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço Por Lote.

11.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por Lote do Medicamento a ser adquirido.

11.3. Para comprovação da habilitação técnica o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar todos documentos exigidos pelo edital.

11.4. A empresa poderá enviar junto com a proposta catálogo/folders para permitir a análise do lote oferecido.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O valor de referência para a contratação será aquele obtido como preço médio total estimado.

12.2. O valor de referência para a contratação do objeto está descrito na tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT .	VLR. MÉDIO	VALOR TOTAL
LOTE	00000001	LIQUIDO I				
1	002.005.667	ACEBROFILINA XP ADULTO 50MG/5ML	VD	1.000	26,85	26.850,00
2	002.005.665	ACEBROFILINA XP PEDIÁTRICO 25MG/5ML	VD	7.000	27,12	189.840,00

11	002.005.006	ALBENDAZOL SUSPENSAO	VD	10.000	6,56	65.600,00
29	002.005.606	BROMETO DE IPRATRÓPIO GTS 20ML	VD	500	9,30	4.650,00
31	002.005.607	BROMOPRITA 4MG GTS 20ML	VD	2.000	9,90	19.800,00
42	002.005.681	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSAO ORAL	VD	2.000	23,93	47.860,00
62	002.005.393	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FR	1.000	14,16	14.160,00
73	002.005.591	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3/5/100/100 MG/ML	AMP	5.000	23,72	118.600,00
75	002.005.612	DIPIRONA 500 MG GOTAS 10ML	VD	10.000	4,39	43.900,00
141	002.005.066	PARACETAMOL 200MG/ML GTS	VD	1.000	11,53	11.530,00
		TOTAL DO LOTE				542.790,00
LOTE	00000002	LIQUIDO II				
13	002.005.672	AMBROXOL, CLORIDRATO DE, 15MG/5ML XP PEDIATRICO	VD	3.000	17,12	51.360,00
14	002.005.673	AMBROXOL, CLORIDRATO DE, 30MG/5ML XP ADULTO	VD	3.000	17,22	51.660,00
25	002.005.009	AZITROMICINA 600MG SUSP/ORAL	VD	10.000	26,40	264.000,00
36	002.005.854	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	FR	100	32,34	3.234,00
110	002.005.541	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP. ORAL 30ML 6604	FR	5.000	10,61	53.050,00
122	002.005.690	LORATADINA 1 MG/ML	VD	2.000	17,89	35.780,00
144	002.005.542	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML 8203	FR	1.000	23,54	23.540,00
		TOTAL DO LOTE				482.624,00
LOTE	00000003	LIQUIDOS III				
68	002.005.029	DEXCLORFENIRAMINA XP	FR	5.000	10,07	50.350,00
97	002.005.079	FOSFATO DE SODIO DIBASIO+FOSFATO DE SODIO MONOBASICO	FR	300	23,74	7.122,00
102	002.005.073	GLICOSE 25% 10ML	AMP	5.000	1,78	8.900,00
103	002.005.074	GLICOSE 50% 10ML	AMP	5.000	1,78	8.900,00
114	002.005.188	LACTULONA LIQUIDO	VD	500	24,33	12.165,00
136	002.005.118	OLEO GIRASSOL 100 ML	FR	1.000	23,84	23.840,00
143	002.005.617	POLIVITAMINICO GOTAS 20ML	VD	500	40,43	20.215,00
150	002.005.860	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	VD	500	53,91	26.955,00
155	002.013.045	SIMETICONA GOTAS 15ML	FR	1.000	6,37	6.370,00
158	002.005.553	SULFAMETOXAZOL 200 MG +TRIMETROPINA 40MG/5ML SUSP ORAL	UND	1.000	19,94	19.940,00
		TOTAL DO LOTE				184.757,00
LOTE	00000004	POMADAS				
4	002.005.003	ACICLOVIR CREME 328	TB	500	10,27	5.135,00
47	002.005.057	CETOCONAZOL CREME / 30 GR	TB	5.000	11,68	58.400,00
60	002.005.868	CLOBETAZOL CREME 30GR	TB	500	24,69	12.345,00
63	002.005.609	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA 30G	TB	1.000	41,32	41.320,00
72	002.005.056	DICLOFENACO EM GEL	TB	300	20,15	6.045,00
121	002.005.539	LIDOCAINA GEL 2% 30GRS	UND	500	13,10	6.550,00
130	002.005.058	NEOMICINA + BACITRACINA 10 GR	TB	5.000	9,99	49.950,00
133	002.005.117	NISTATINA CREME VAGINAL	TB	1.000	23,83	23.830,00
157	002.005.222	SULFADIAZINA DE PRATA / 30 GR	TB	1.000	24,17	24.170,00
		TOTAL DO LOTE				227.745,00
LOTE	00000005	CONTROLADOS I				
7	002.005.129	ACIDO VALPROICO 250MG	COMP	55.000	1,89	103.950,00
18	002.005.130	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	60.000	0,33	19.800,00
28	002.005.131	BIPERIDENO 2MG	COMP	20.000	1,24	24.800,00

35	002.005.134	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	55.000	0,97	53.350,00
38	002.005.319	CARBONATO DE LITIO 300MG C/500 C1 1495	COMP	45.000	0,90	40.500,00
61	002.005.132	CLONAZEPAN 2MG	COMP	65.000	0,32	20.800,00
88	002.005.139	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	55.000	1,00	55.000,00
96	002.005.161	FLUOXETINA 20 MG	COMP	45.000	0,27	12.150,00
115	002.005.654	LEVODOPA 200MG + CLORIDRATO DE BEN-SERAZIDA 50MG	COMP	20.000	3,70	74.000,00
125	002.005.151	METILFENIDATO 10MG	COMP	30.000	1,78	53.400,00
135	002.005.150	NORTRIPTILINA 25MG	COMP	30.000	1,08	32.400,00
154	002.005.149	SERTRALINA 50MG	COMP	45.000	0,70	31.500,00
		TOTAL DO LOTE				521.650,00
LOTE	00000006	CONTROLADOS II				
32	002.005.146	BUPROPIONA 150MG	COMP	30.000	1,78	53.400,00
70	002.005.138	DIAZEPAN 10MG	COMP	45.000	0,80	36.000,00
71	002.005.137	DIAZEPAN 10MG INJETÁVEL	AMP	300	9,66	2.898,00
84	002.005.157	DULOXETINA 30MG	COMP	45.000	3,34	150.300,00
90	002.005.972	FENITOINA 100 MG	COMP	20.000	0,82	16.400,00
91	002.005.895	FENITOINA 100MG/ML	AMP	200	10,10	2.020,00
92	002.005.141	FENOBARBITAL 100MG	COMP	20.000	0,86	17.200,00
93	002.005.140	FENOBARBITAL 100MG INJETÁVEL	AMP	200	11,54	2.308,00
104	002.005.145	HALOPERIDOL 1MG	COMP	20.000	1,22	24.400,00
105	002.005.142	HALOPERIDOL 5MG INJETÁVEL	AMP	200	11,61	2.322,00
128	002.005.771	MIDAZOLAM 50MG/5 ML	AMP	100	13,45	1.345,00
129	002.005.143	MORFINA 2MG/ML INJETÁVEL	AMP	200	19,21	3.842,00
142	002.005.152	PAROXETINA 20MG	COMP	45.000	1,23	55.350,00
160	002.005.153	TRAMADOL 50MG	COMP	60.000	1,18	70.800,00
161	002.005.135	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL	AMP	5.000	11,45	57.250,00
164	002.005.155	VENLAFAXINA 75MG	COMP	45.000	1,80	81.000,00
167	002.005.158	ZOLPIDEM 10MG	COMP	45.000	1,27	57.150,00
		TOTAL DO LOTE				633.985,00
LOTE	00000007	COMPRIMIDOS I				
21	002.005.015	ANLÓDIPINA 10MG 3907	COMP	60.000	0,65	39.000,00
24	002.005.021	AZITROMICINA 500MG	COMP	60.000	2,90	174.000,00
43	002.005.680	CEFALEXINA 500 MG	COMP	40.000	1,73	69.200,00
55	002.005.049	CINARIZINA 75MG	COMP	35.000	1,83	64.050,00
56	002.005.052	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	30.000	1,22	36.600,00
76	002.005.896	DIPIRONA 500MG	COMP	70.000	0,40	28.000,00
80	002.005.631	DOMPERIDONA 10MG	COMP	45.000	0,81	36.450,00
101	002.005.249	GLICLAZIDA 30 MG	COMP	70.000	0,80	56.000,00
111	002.005.597	IBUPROFENO 600 MG	COMP	45.000	0,92	41.400,00
117	002.005.085	LEVOTIROXINA 25MG	COMP	45.000	0,67	30.150,00
118	002.005.086	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	COMP	45.000	0,64	28.800,00
119	002.005.087	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	COMP	45.000	0,73	32.850,00
123	002.005.083	LORATADINA 10MG	COMP	45.000	0,88	39.600,00
132	002.005.636	NIMESULIDA 100MG	COMP	65.000	0,48	31.200,00
145	002.005.637	PREDNISONA 20MG	COMP	45.000	1,05	47.250,00
146	002.005.638	PREDNISONA 5MG	COMP	45.000	0,66	29.700,00
147	002.005.101	PROMETAZINA 25MG	COMP	20.000	0,83	16.600,00

159	002.005.282	TIAMINA 300 MG	COMP	45.000	1,24	55.800,00
		TOTAL DO LOTE				856.650,00
LOTE	00000008	COMPRIMIDOS II				
3	002.005.668	ACICLOVIR 200MG	COMP	20.000	1,22	24.400,00
5	002.005.004	ACIDO FOLICO 5 MG	COMP	20.000	0,36	7.200,00
10	002.005.671	ALBENDAZOL 400MG MASTIGAVEL	COMP	20.000	2,03	40.600,00
17	002.005.674	AMIODARONA, CLORIDRATO DE, 200MG	COMP	10.000	1,70	17.000,00
19	002.005.022	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	CAP	45.000	0,87	39.150,00
22	002.005.020	ATENOLOL 50MG	COMP	45.000	0,65	29.250,00
27	002.005.128	BETAISTIMA 24MG	COMP	45.000	1,41	63.450,00
37	002.005.679	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMP	45.000	1,45	65.250,00
39	002.005.629	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	30.000	0,68	20.400,00
40	002.005.040	CARVEDILOL 25MG	COMP	55.000	0,66	36.300,00
41	002.005.041	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	20.000	0,67	13.400,00
51	002.005.071	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMP	45.000	0,83	37.350,00
54	002.005.110	CIMETIDINA 200MG	COMP	45.000	0,48	21.600,00
64	002.005.275	COMPLEX B CP	COMP	65.000	0,64	41.600,00
69	002.005.050	DEXCLORFERINAMINA 2MG	COMP	20.000	0,67	13.400,00
74	002.005.069	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	COMP	95.000	1,61	152.950,00
85	002.005.685	ENALAPRIL 10 MG	COMP	12.000	0,31	3.720,00
86	002.005.327	ENALAPRIL 20MG	COMP	30.000	0,32	9.600,00
94	002.005.081	FINASTERIDA 5MG	COMP	20.000	0,90	18.000,00
95	002.005.013	FLUCONAZOL 150MG	COMP	2.000	1,83	3.660,00
124	002.005.691	METFORMINA 850 MG	COMP	30.000	0,44	13.200,00
126	002.005.296	METOPROLOL 100 MG	COMP	20.000	2,25	45.000,00
127	002.005.093	METOPROLOL 50MG	COMP	30.000	2,05	61.500,00
131	002.005.111	NIFEDIPINA 20MG	COMP	6.000	1,59	9.540,00
138	002.005.098	OMEPRAZOL 20MG	COMP	100.000	0,40	40.000,00
151	002.005.976	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	20.000	2,63	52.600,00
		TOTAL DO LOTE				880.120,00
LOTE	00000009	COMPRIMIDOS II				
12	002.005.014	ALOPURINOL 300MG	COMP	20.000	0,94	18.800,00
20	002.005.518	AMPICILINA 500 MG	COMP	12.000	1,78	21.360,00
52	002.005.888	CILOSTAZOL 50MG	COMP	12.000	0,98	11.760,00
58	002.005.599	CLARITROMICINA 500MG	COMP	12.000	6,63	79.560,00
59	002.005.122	CLINDAMICINA 300MG CX COM 16 CP	CX	20.000	11,52	230.400,00
82	002.005.257	DOXAZOSINA 2MG	COMP	20.000	1,31	26.200,00
83	002.005.777	DOXICICLINA 100MG	COMP	10.000	10,93	109.300,00
113	002.005.689	IVERMECTINA 6 MG	COMP	10.000	2,79	27.900,00
116	002.005.045	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	45.000	3,60	162.000,00
134	002.005.653	NITROFURANTOINA 100MG	COMP	35.000	1,19	41.650,00
137	002.005.820	OLMESARTANA MEDOXOMI- LA+HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5 MG	COMP	30.000	4,18	125.400,00
149	002.005.619	PROPRANOLOL 40MG	COMP	20.000	0,35	7.000,00
153	002.005.043	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	500	6,47	3.235,00

162	002.005.237	VALSARTANA 160MG	COMP	20.000	2,25	45.000,00
163	002.005.112	VARFARINA SODICA 5MG	COMP	12.000	1,22	14.640,00
166	002.005.696	VITAMINA E 400MG	COMP	20.000	1,71	34.200,00
		TOTAL DO LOTE				958.405,00
LOTE	00000010	INJETAVEIS I				
6	002.005.594	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/ML	AMP	1.000	29,26	29.260,00
9	002.005.017	AGUA DESTILADA 10ML / PARA INJEÇÃO	AMP	5.000	1,75	8.750,00
33	002.005.340	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	AMP	1.000	6,40	6.400,00
44	002.005.709	CEFTRIAXONA 500 MG IM	FR	2.000	37,25	74.500,00
45	002.005.032	CEFTRIAXONA 1G IM	AMP	5.000	32,17	160.850,00
50	002.005.589	CIANOCOBALAMI-NA+PIRIDOXINA+TIAMINA 5000 UI	AMP	5.000	27,99	139.950,00
66	002.005.059	DEXAMETASONA 2MG INJ	AMP	3.000	6,23	18.690,00
78	002.005.590	DIPROPONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML	AMP	1.000	19,01	19.010,00
87	002.005.286	ENOXAPARINA 40MG/ML SUBCUTANEA	AMP	1.000	48,96	48.960,00
98	002.005.543	FRUTOSE+ASSOC	AMP	5.000	19,26	96.300,00
99	002.005.062	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMP	2.000	6,27	12.540,00
100	002.005.075	GARAMICINA 80MG/ML 2ML	AMP	5.000	3,55	17.750,00
120	002.005.355	LIDOCAINA 2% S/V 20ML	UND	500	19,19	9.595,00
139	002.005.723	OMEPRAZOL 40MG/ML EV	AMP	3.000	41,52	124.560,00
140	002.005.724	ONDANSETRONA 4MG/ML 2ML	AMP	1.000	7,53	7.530,00
148	002.005.082	PROMETAZINA 50MG/ML 2ML	AMP	1.000	9,55	9.550,00
152	002.005.595	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20 MG/ML EV	AMP	5.000	29,01	145.050,00
		TOTAL DO LOTE				929.245,00
LOTE	00000011	INJETAVEIS II				
8	002.006.246	ADRENALINA 1 MG / 1 ML	AMP	100	6,45	645,00
15	002.005.906	AMICACINA 250MG/ML	AMP	500	11,94	5.970,00
16	002.005.592	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMP	200	2,56	512,00
23	002.005.160	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	200	7,42	1.484,00
79	002.005.088	DOBUTAMINA 250MG/20ML	AMP	50	24,03	1.201,50
81	002.005.911	DOPAMINA	AMP	50	12,18	609,00
89	002.005.323	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	AMP	100	42,35	4.235,00
106	002.005.892	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	100	9,07	907,00
107	002.005.912	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMP	100	10,11	1.011,00
112	002.005.572	INSULINA LANTUS ML	FR	200	345,78	69.156,00
156	002.005.973	SUCCINILCOLINA AMPOLA injetável	AMP	50	32,97	1.648,50
165	002.005.338	VITAMINA C INJETAVEL 100MG AMPOLAS 5 ML IV OU IM	AMP	2.000	9,36	18.720,00
		TOTAL DO LOTE				106.099,00
LOTE	00000012	INJETAVEIS III				
26	002.005.321	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI	AMP	2.000	21,18	42.360,00
30	002.005.025	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMP	10.000	6,73	67.300,00

34	002.005.647	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML+ DIPIRONA SODICA 500 MG/ML	AMP	3.000	7,68	23.040,00
46	002.005.759	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G EV	AMP	10.000	16,93	169.300,00
48	002.005.315	CETOPROFENO 100MG/ML IV PÓ LIÓFILO P/ SOL. INJETAVEL	AMP	10.000	11,96	119.600,00
49	002.005.033	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM	AMP	5.000	6,39	31.950,00
53	002.006.296	CIMETIDINA 150ML/ML INJETAVEL	AMP	7.000	6,35	44.450,00
57	002.005.136	CITALOPRAM 20MG	COMP	45.000	1,08	48.600,00
65	002.005.063	COMPLEXO B 2ML	AMP	10.000	7,19	71.900,00
67	002.005.036	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMP	10.000	7,48	74.800,00
77	002.005.060	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	AMP	10.000	5,24	52.400,00
108	002.005.076	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML SC	AMP	5.000	23,98	119.900,00
109	002.005.080	HIDROCORTIZONA 500MG	AMP	5.000	16,19	80.950,00
TOTAL DO LOTE						946.550,00

TOTAL DOS LOTES: R\$ 7.270.620,00 (sete milhões, duzentos e setenta mil, seiscentos e vinte reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 1450, de 19 de setembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual);

13.2. O pedido de dotação e a dotação orçamentaria se encontra em anexo seguido deste documento.

Macedônia, 8 de agosto de 2025.

MARCIA SOUZA DE OLIVEIRA

*Assessora do Departamento de
Planejamento de Licitações e Contratações
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência*

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 227/2025

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____ Inscr. Estadual nº _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade/Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-mail da Empresa/representante: _____

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	UNID	QUANT.	MARCA	VLR. MÉDIO	VALOR TOTAL
LOTE 00000001 LIQUIDO I							
1	002.005.667	ACEBROFILINA XP ADULTO 50MG/5ML	VD	1.000			
2	002.005.665	ACEBROFILINA XP PEDIÁTRICO 25MG/5ML	VD	7.000			
11	002.005.006	ALBENDAZOL SUSPENSAO	VD	10.000			
29	002.005.606	BROMETO DE IPRATRÓPIO GTS 20ML	VD	500			
31	002.005.607	BROMOPRITA 4MG GTS 20ML	VD	2.000			
42	002.005.681	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSAO ORAL	VD	2.000			
62	002.005.393	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FR	1.000			
73	002.005.591	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3/5/100/100 MG/ML	AMP	5.000			
75	002.005.612	DIPIRONA 500 MG GOTAS 10ML	VD	10.000			
141	002.005.066	PARACETAMOL 200MG/ML GTS	VD	1.000			
TOTAL DO LOTE							
LOTE 00000002 LIQUIDO II							
13	002.005.672	AMBROXOL, CLORIDRATO DE, 15MG/5ML XP PEDIATRICO	VD	3.000			
14	002.005.673	AMBROXOL, CLORIDRATO DE, 30MG/5ML XP ADULTO	VD	3.000			
25	002.005.009	AZITROMICINA 600MG SUSP/ORAL	VD	10.000			
36	002.005.854	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	FR	100			
110	002.005.541	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP. ORAL 30ML 6604	FR	5.000			
122	002.005.690	LORATADINA 1 MG/ML	VD	2.000			
144	002.005.542	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML 8203	FR	1.000			
TOTAL DO LOTE							
LOTE 00000003 LIQUIDOS III							
68	002.005.029	DEXCLORFENIRAMINA XP	FR	5.000			
97	002.005.079	FOSFATO DE SODIO DIBASIO+FOSFATO DE SODIO MONOBASICO	FR	300			
102	002.005.073	GLICOSE 25% 10ML	AMP	5.000			
103	002.005.074	GLICOSE 50% 10ML	AMP	5.000			
114	002.005.188	LACTULONA LIQUIDO	VD	500			
136	002.005.118	OLEO GIRASSOL 100 ML	FR	1.000			
143	002.005.617	POLIVITAMINICO GOTAS 20ML	VD	500			
150	002.005.860	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	VD	500			
155	002.013.045	SIMETICONA GOTAS 15ML	FR	1.000			
158	002.005.553	SULFAMETOXAZOL 200 MG +TRIMETROPINA 40MG/5ML SUSP ORAL	UND	1.000			
TOTAL DO LOTE							

LOTE	00000004	POMADAS					
4	002.005.003	ACICLOVIR CREME 328	TB	500			
47	002.005.057	CETOCONAZOL CREME / 30 GR	TB	5.000			
60	002.005.868	CLOBETAZOL CREME 30GR	TB	500			
63	002.005.609	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA 30G	TB	1.000			
72	002.005.056	DICLOFENACO EM GEL	TB	300			
121	002.005.539	LIDOCAINA GEL 2% 30GRS	UND	500			
130	002.005.058	NEOMICINA + BACITRACINA 10 GR	TB	5.000			
133	002.005.117	NISTATINA CREME VAGINAL	TB	1.000			
157	002.005.222	SULFADIAZINA DE PRATA / 30 GR	TB	1.000			
TOTAL DO LOTE							
LOTE	00000005	CONTROLADOS I					
7	002.005.129	ACIDO VALPROICO 250MG	COMP	55.000			
18	002.005.130	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	60.000			
28	002.005.131	BIPERIDENO 2MG	COMP	20.000			
35	002.005.134	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	55.000			
38	002.005.319	CARBONATO DE LITIO 300MG C/500 C1 1495	COMP	45.000			
61	002.005.132	CLONAZEPAN 2MG	COMP	65.000			
88	002.005.139	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	55.000			
96	002.005.161	FLUOXETINA 20 MG	COMP	45.000			
115	002.005.654	LEVODOPA 200MG + CLORIDRATO DE BEN-SERAZIDA 50MG	COMP	20.000			
125	002.005.151	METILFENIDATO 10MG	COMP	30.000			
135	002.005.150	NORTRIPTILINA 25MG	COMP	30.000			
154	002.005.149	SERTRALINA 50MG	COMP	45.000			
TOTAL DO LOTE							
LOTE	00000006	CONTROLADOS II					
32	002.005.146	BUPROPIONA 150MG	COMP	30.000			
70	002.005.138	DIAZEPAN 10MG	COMP	45.000			
71	002.005.137	DIAZEPAN 10MG INJETÁVEL	AMP	300			
84	002.005.157	DULOXETINA 30MG	COMP	45.000			
90	002.005.972	FENITOINA 100 MG	COMP	20.000			
91	002.005.895	FENITOINA 100MG/ML	AMP	200			
92	002.005.141	FENOBARBITAL 100MG	COMP	20.000			
93	002.005.140	FENOBARBITAL 100MG INJETÁVEL	AMP	200			
104	002.005.145	HALOPERIDOL 1MG	COMP	20.000			
105	002.005.142	HALOPERIDOL 5MG INJETÁVEL	AMP	200			
128	002.005.771	MIDAZOLAM 50MG/5 ML	AMP	100			
129	002.005.143	MORFINA 2MG/ML INJETÁVEL	AMP	200			
142	002.005.152	PAROXETINA 20MG	COMP	45.000			
160	002.005.153	TRAMADOL 50MG	COMP	60.000			
161	002.005.135	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL	AMP	5.000			
164	002.005.155	VENLAFAXINA 75MG	COMP	45.000			
167	002.005.158	ZOLPIDEM 10MG	COMP	45.000			
TOTAL DO LOTE							
LOTE	00000007	COMPRIMIDOS I					
21	002.005.015	ANLODIPINA 10MG 3907	COMP	60.000			
24	002.005.021	AZITROMICINA 500MG	COMP	60.000			
43	002.005.680	CEFALEXINA 500 MG	COMP	40.000			
55	002.005.049	CINARIZINA 75MG	COMP	35.000			
56	002.005.052	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	30.000			
76	002.005.896	DIPIRONA 500MG	COMP	70.000			

80	002.005.631	DOMPERIDONA 10MG	COMP	45.000			
101	002.005.249	GLICLAZIDA 30 MG	COMP	70.000			
111	002.005.597	IBUPROFENO 600 MG	COMP	45.000			
117	002.005.085	LEVOTIROXINA 25MG	COMP	45.000			
118	002.005.086	LEVOTIROXINA SODICA 100MG	COMP	45.000			
119	002.005.087	LEVOTIROXINA SODICA 50MG	COMP	45.000			
123	002.005.083	LORATADINA 10MG	COMP	45.000			
132	002.005.636	NIMESULIDA 100MG	COMP	65.000			
145	002.005.637	PREDNISONA 20MG	COMP	45.000			
146	002.005.638	PREDNISONA 5MG	COMP	45.000			
147	002.005.101	PROMETAZINA 25MG	COMP	20.000			
159	002.005.282	TIAMINA 300 MG	COMP	45.000			
TOTAL DO LOTE							
LOTE	00000008	COMPRIMIDOS II					
3	002.005.668	ACICLOVIR 200MG	COMP	20.000			
5	002.005.004	ACIDO FOLICO 5 MG	COMP	20.000			
10	002.005.671	ALBENDAZOL 400MG MASTIGAVEL	COMP	20.000			
17	002.005.674	AMIODARONA, CLORIDRATO DE, 200MG	COMP	10.000			
19	002.005.022	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	CAP	45.000			
22	002.005.020	ATENOLOL 50MG	COMP	45.000			
27	002.005.128	BETAISTIMA 24MG	COMP	45.000			
37	002.005.679	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMP	45.000			
39	002.005.629	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	30.000			
40	002.005.040	CARVEDILOL 25MG	COMP	55.000			
41	002.005.041	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	20.000			
51	002.005.071	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMP	45.000			
54	002.005.110	CIMETIDINA 200MG	COMP	45.000			
64	002.005.275	COMPLEX B CP	COMP	65.000			
69	002.005.050	DEXCLORFERINAMINA 2MG	COMP	20.000			
74	002.005.069	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	COMP	95.000			
85	002.005.685	ENALAPRIL 10 MG	COMP	12.000			
86	002.005.327	ENALAPRIL 20MG	COMP	30.000			
94	002.005.081	FINASTERIDA 5MG	COMP	20.000			
95	002.005.013	FLUCONAZOL 150MG	COMP	2.000			
124	002.005.691	METFORMINA 850 MG	COMP	30.000			
126	002.005.296	METOPROLOL 100 MG	COMP	20.000			
127	002.005.093	METOPROLOL 50MG	COMP	30.000			
131	002.005.111	NIFEDIPINA 20MG	COMP	6.000			
138	002.005.098	OMEPRAZOL 20MG	COMP	100.000			
151	002.005.976	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	20.000			
TOTAL DO LOTE							
LOTE	00000009	COMPRIMIDOS II					
12	002.005.014	ALOPURINOL 300MG	COMP	20.000			
20	002.005.518	AMPICILINA 500 MG	COMP	12.000			
52	002.005.888	CILOSTAZOL 50MG	COMP	12.000			
58	002.005.599	CLARITROMICINA 500MG	COMP	12.000			
59	002.005.122	CLINDAMICINA 300MG CX COM 16 CP	CX	20.000			
82	002.005.257	DOXAZOSINA 2MG	COMP	20.000			
83	002.005.777	DOXICICLINA 100MG	COMP	10.000			
113	002.005.689	IVERMECTINA 6 MG	COMP	10.000			
116	002.005.045	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	45.000			
134	002.005.653	NITROFURANTOINA 100MG	COMP	35.000			

137	002.005.820	OLMESARTANA MEDOXOMI-LA+HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5 MG	COMP	30.000			
149	002.005.619	PROPRANOLOL 40MG	COMP	20.000			
153	002.005.043	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	500			
162	002.005.237	VALSARTANA 160MG	COMP	20.000			
163	002.005.112	VARFARINA SODICA 5MG	COMP	12.000			
166	002.005.696	VITAMINA E 400MG	COMP	20.000			
TOTAL DO LOTE							
LOTE 00000010 INJETAVEIS I							
6	002.005.594	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/ML	AMP	1.000			
9	002.005.017	AGUA DESTILADA 10ML / PARA INJEÇÃO	AMP	5.000			
33	002.005.340	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	AMP	1.000			
44	002.005.709	CEFTRIAXONA 500 MG IM	FR	2.000			
45	002.005.032	CEFTRIAXONA 1G IM	AMP	5.000			
50	002.005.589	CIANOCOBALAMINA+PIRIDOXINA+TIAMINA 5000 UI	AMP	5.000			
66	002.005.059	DEXAMETASONA 2MG INJ	AMP	3.000			
78	002.005.590	DIPROPONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML	AMP	1.000			
87	002.005.286	ENOXAPARINA 40MG/ML SUBCUTANEA	AMP	1.000			
98	002.005.543	FRUTOSE+ASSOC	AMP	5.000			
99	002.005.062	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMP	2.000			
100	002.005.075	GARAMICINA 80MG/ML 2ML	AMP	5.000			
120	002.005.355	LIDOCAINA 2% S/V 20ML	UND	500			
139	002.005.723	OMEPRAZOL 40MG/ML EV	AMP	3.000			
140	002.005.724	ONDANSETRONA 4MG/ML 2ML	AMP	1.000			
148	002.005.082	PROMETAZINA 50MG/ML 2ML	AMP	1.000			
152	002.005.595	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20 MG/ML EV	AMP	5.000			
TOTAL DO LOTE							
LOTE 00000011 INJETAVEIS II							
8	002.006.246	ADRENALINA 1 MG / 1 ML	AMP	100			
15	002.005.906	AMICACINA 250MG/ML	AMP	500			
16	002.005.592	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMP	200			
23	002.005.160	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	200			
79	002.005.088	DOBUTAMINA 250MG/20ML	AMP	50			
81	002.005.911	DOPAMINA	AMP	50			
89	002.005.323	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	AMP	100			
106	002.005.892	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	100			
107	002.005.912	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMP	100			
112	002.005.572	INSULINA LANTUS ML	FR	200			
156	002.005.973	SUCCINILCOLINA AMPOLA injetável	AMP	50			
165	002.005.338	VITAMINA C INJETAVEL 100MG AMPOLAS 5 ML IV OU IM	AMP	2.000			
TOTAL DO LOTE							
LOTE 00000012 INJETAVEIS III							
26	002.005.321	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI	AMP	2.000			
30	002.005.025	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMP	10.000			
34	002.005.647	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML+ DIPIRONA SODICA 500 MG/ML	AMP	3.000			

46	002.005.759	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G EV	AMP	10.000			
48	002.005.315	CETOPROFENO 100MG/ML IV PÓ LIÓFILO P/ SOL. INJETAVEL	AMP	10.000			
49	002.005.033	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM	AMP	5.000			
53	002.006.296	CIMETIDINA 150ML/ML INJETAVEL	AMP	7.000			
57	002.005.136	CITALOPRAM 20MG	COMP	45.000			
65	002.005.063	COMPLEXO B 2ML	AMP	10.000			
67	002.005.036	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMP	10.000			
77	002.005.060	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	AMP	10.000			
108	002.005.076	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML SC	AMP	5.000			
109	002.005.080	HIDROCORTIZONA 500MG	AMP	5.000			
TOTAL DO LOTE							

VALOR TOTAL R\$ _____ (_____).

- DO PRAZO DE ENTREGA:** Os medicamentos deverão ser entregues na farmácia da UBS, sempre de boa qualidade, os vendidos normalmente no mercado, dentro dos padrões que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, a ser constatado por servidor responsável no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a requisição/solicitação.
- Pagamento: Em até 60 dias conforme ordem cronológica.
- Validade da proposta (60 dias).

OBS: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaro, sob as penas da lei, que os Medicamentos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I (Edital), e que esta empresa cumprirá o prazo de entrega dos Medicamentos na conformidade do edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e tudo o mais.

LOCAL E DATA _____

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025

PROCESSO Nº 227/2025

A... (nome da empresa)..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo)..., telefone para contato (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, o que se segue:

- 1. DECLARAMOS** que conhecemos e concordamos com todos os termos do Pregão Presencial em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital Referencial e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 2. DECLARAMOS** que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3. DECLARAMOS** não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- 4. DECLARAMOS** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 5. DECLARAMOS** que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6. DECLARAMOS** que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente instrumento convocatório;
- 7. DECLARAMOS** sob as penas da lei e para fins de contratação com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 8. DECLARAMOS** ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 9. DECLARAMOS** que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 10. DECLARAMOS** que esta empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; (caso seja organizada em cooperativa);
- 11. DECLARAMOS** que a proposta econômica apresentada por esta empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e,
- 12. A empresa DECLARA AINDA** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração presta-se objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e Data.

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 227/2025 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025.

O **Município de Macedônia, Estado de São Paulo**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, Macedônia/SP, neste instrumento representado pelo Sr. REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, RG. 48.122.288-1, SSP/SP, CPF. 406.585.478-44, solteiro, brasileiro, e _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/_____, CEP nº _____, neste instrumento representado por _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022 deste Município bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, conforme o **PROCESSO Nº 227/2025, PREGÃO Nº 028/2025**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAL, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO, A CRITÉRIO DAS PARTES, TER SUA DURAÇÃO PRORROGADA, NOS TERMOS DO ART. 84 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, RESSALVADOS OS LIMITES LEGAIS PARA ADITIVO AO CONTRATO.**

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimentos contidos no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
.....						

2. DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao Setor Responsável, cujo gestor será a Sra. Mariangela Giacomini Belati, lotada no cargo de Secretário Municipal de Saúde.

2.2. A presente contratação terá como fiscal a Sra. Laís Ferreira Novais, lotado no cargo de chefe da equipe de enfermagem.

2.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5. As adesões à Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.6. As adesões à Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, não excedendo, na sua totalidade, a 09 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço.

3. DOS PRAZOS:

3.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, respeitadas as requisições e necessidades da Secretaria de Obras, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites para aditivo ao contrato.

3.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deve se observar o contido no enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal: Enunciado nº 42 – “No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n.14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previstos no ato convocatório”.

3.3. Os contratos firmados com base na presente Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados nos termos do Art. 107 da Lei da Lei n.14.133/2021.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até sessenta (60) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura ou por ordem cronológica, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

4.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique aplicação dos realinhamentos previsto em lei.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à(s) empresa(s) contratada(s) para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E APLICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS:

5.1. Os medicamentos serão entregues no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, conforme pedido realizado, de acordo com a solicitação e necessidade da Secretaria de Saúde, conforme descrito no Anexo I.

5.2. A obrigação de fornecimento dos medicamentos, de que trata a presente licitação, vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, compreendo entre a data de assinatura da respectiva Ata até a vigência final desta, respeitadas as requisições e necessidades do Setor desta Municipalidade, conforme descrito no Anexo I.

5.3. OS medicamentos que serão entregues deverão ser os medicamentos de melhor qualidade e todos os equipamentos necessários, conforme as normas técnicas especializadas desta operação. Deverá ser entregue medicamentos conforme especificados na proposta apresentada, e acompanhada das respectivas notas fiscais.

5.4. As entregas dos medicamentos deverão ser feitas nos locais indicados pela Prefeitura.

5.5. Ficará a cargo da vencedora dos Itens do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

5.6. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua aplicação, conforme consta do subitem **12.1 e 12.2** do Edital, pelo responsável competente para tanto.

5.7. Havendo rejeição dos medicamentos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para os fornecimentos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas em Leis.

6. DA VALIDADE:

6.1. O prazo de validade contratual dos medicamentos segue as regras civis pertinentes à matéria.

6.2. O prazo de validade contratual dos medicamentos, não poderão ser menores que 6 (seis) meses, no momento da entrega.

6.3. O custo referente ao transporte dos medicamentos cobertos pela validade será de responsabilidade da Contratada.

7. DO REAJUSTAMENTO:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da ata de registro de preço.

7.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após as ocorrências da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

8.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I;

8.1.2. A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros;

8.1.3. A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

8.1.4. A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais;

8.1.5. A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 14133/2021 e demais normas pertinentes.

8.1.6. A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 10 deste instrumento.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Utilizar-se dos serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

9.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

9.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação serão suportadas por conta de recursos financeiros oriundas de transferências financeiras por parte dos recursos MUNICIPAL.

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
021401	10.301.0029.2043	Manutenção das Atividades da UBS	3.3.90.32.00	01	260
021401	10.301.0029.2043	Manutenção das Atividades da UBS	3.3.90.32.00	02	261
021401	10.301.0029.2043	Manutenção das Atividades da UBS	3.3.90.32.00	05	263

11. DA PENALIDADE:

11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Macedônia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

I - Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

II - Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV - Não manter a proposta, lance ou oferta;

V - Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

VI - Falhar ou fraudar na execução do objeto da contratação.

11.2. Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

11.3. No caso de recusa à assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global.

11.4. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o serviço não entregue no prazo avençado.

11.5. O Município de Macedônia – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

11.6. O pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

11.7. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta Lei.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preço será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato/Ata, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá comunicar ao Departamento de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

13.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preço.

13.4. A Ata de Registro de Preço, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a legislação pertinente e Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

13.5. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

14. DO FORO:

14.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Fernandópolis - SP, que é o competente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Macedônia, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA - SP
CNPJ Nº 45.115.912/0001-47
REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

GERÊNCIA: _____

TESTEMUNHAS:

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 227/2025**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 028/2025 realizada pela Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo.

Macedônia,de.....de 2025.

Nome do representante legal

RG nº.....

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025 – PROCESSO PMM-SL Nº 227/2025

DECLARAÇÃO DE GESTÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ.
....., Inscrição Estadual.....sediada (endereço
completo), através de seu representante legal, o senhor
_____, portador do RG. _____

e do CPF. _____, interessada em participar no PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2025, Processo nº 227/2025, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a
gerencia de futura Ata de Registro de Preços e ajustes dela decorrentes a ser firmado com o
Município de Macedônia, a pessoa abaixo qualificada:

Gestor:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail profissional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Celular.:

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.549/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025 – PROCESSO PMM-SL Nº 227/2025

[Razão Social da Empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal, o(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) do CPF nº [número do CPF], **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório nº [número do processo ou edital], que:

- 1. É enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme definição contida no art. 2º, §1º, alínea "c", da Lei Municipal nº 1.549/2025, atendendo aos limites de receita bruta estabelecidos nos incisos I e II da referida norma;
- 2. Está sediada no Município de Macedônia ou em cidade localizada em um raio de até 80 km** da sede do Município, atendendo, assim, ao critério de regionalização definido no art. 1º e art. 2º, §1º, da Lei supracitada;
- 3. Tem ciência e concorda com o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado** previsto na Lei Municipal nº 1.549/2025, comprometendo-se a observar todas as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto à comprovação de regularidade fiscal, técnica e jurídica, quando exigido no edital;
- 4. Está ciente de que a aplicação das condições previstas na referida lei poderá ser condicionada à** inexistência de impedimentos justificados pela Administração Pública Municipal, conforme prevê o art. 3º, §1º;
- 5. Reconhece que a veracidade das informações prestadas poderá ser verificada a qualquer tempo** pela Administração, sujeitando-se às sanções legais em caso de falsidade ou inveracidade;
- 6. Declara estar ciente de que o edital da presente licitação especifica as condições para o exercício** dos direitos previstos na Lei Municipal nº 1.549/2025, e que as demais disposições da legislação municipal, estadual e federal aplicáveis também serão integralmente observadas.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que surta os efeitos legais.

____ de _____ de 2025.

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome Completo]

[Cargo]

[CNPJ da Empresa]

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025 – PROCESSO PMM-SL Nº 227/2025

LEI Nº 1.549/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025

Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado, Simplificado e Regionalizado Para as Microempresas e de Pequeno Porte nos Processos de Licitações Públicas no Âmbito do Município de Macedônia, e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS,
Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, nos termos desta Lei Municipal, o programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, com o objetivo de garantir a promoção de acesso ao mercado, de micro e pequenas empresas, sediadas no Município de Macedônia e Região, considerando-se regionais as cidades localizadas em um raio de 80 km de distância da cidade de Macedônia.

Art. 2º. Nas contratações públicas de **bens, bens essenciais, produtos perecíveis, serviços e obras**, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:

- I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- II - ampliação da eficiência das políticas públicas;
- III - o incentivo à inovação tecnológica;
- IV - o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo; e
- V - estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico de Macedônia e Região.

§1º Para os efeitos do disposto nesta Lei Municipal, considera-se:

- a-) Local ou municipal: o limite geográfico do município;
- b-) Regional: De conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório, o âmbito do município constituinte da mesorregião e/ou microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE;
- c-) Microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
 - I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
 - II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

§2º. A eleição do critério de regionalização no certame, considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo à comissão, motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.

Art. 3º. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens essenciais e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, sociedades de economia mista, empresas públicas, deve-

irão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais.

§1º. Na impossibilidade de atendimento do disposto no “caput”, em decorrência da natureza do produto, da inexistência no município de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, da exigência de qualidade específica, do risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

I - priorizar a utilização de pregão na modalidade presencial filmado ou eletrônico na aquisição de bens, bens essenciais produtos perecíveis ou serviços comuns, que envolvam produtos de pequenas empresas ou, de produtores rurais estabelecidos na região, como política pública de incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional.

Art. 4º. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis, produtos essenciais e indispensáveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, poderão ser adequadas à oferta de produtores locais ou regionais, desde que atendido o interesse público e a legislação que regulamente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. A Procuradoria do Município analisará os procedimentos licitatórios de que trata esta Lei Municipal.

Art. 6º. Os certames atendidos por esta Lei Municipal deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Macedônia.

Art. 7º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Macedônia, 31 de julho de 2025.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 31 de julho de 2025 no Diário Oficial do Município na forma da Lei N° 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto N° 068/2019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Procurador Geral Do Município